



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017

MODALIDADE: CONVITE Nº 015/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0023  
01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0042

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal.

AUTUAÇÃO

*Inovação e Legalidade!*

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, nesta Câmara, eu, **Inêz Aparecida Leite**, autuei a autorização e demais documentos que se seguem.

  
**Inêz Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº 004/2017

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e Júnia do Rosário Maia Vieira, sob a presidência da primeira.

Art. 2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros desta Comissão a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.3º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2017.


Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2017.

  
TARCÍSIO BERTOLDO  
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 29 / 11 / 2017

  
Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral





## AUTORIZAÇÃO

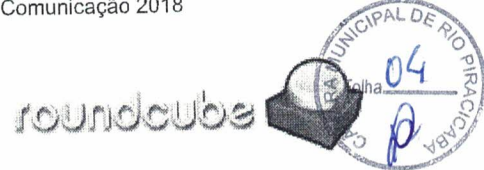
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba, 29 de novembro de 2017.

*Inovação e Legalidade!*

  
**TARCÍSIO BERTOLDO**  
Presidente da Câmara

*Desta*



Assunto **Re: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação 2018**  
Remetente Enio Junior <enioarjunior@hotmail.com>  
Para Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
<camararp@camararp.mg.gov.br>  
Data 23/11/2017 13:07

Conforme solicitado, segue valor/orçamento.

R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais).

**De:** Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 23 de novembro de 2017 07:37  
**Para:** 'Enio Junior'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação 2018

**Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:**

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confecção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.
- 8) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1 (um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.

**Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal.**

**O Contratado deverá comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela Câmara Municipal.**

**Inêz Leite**

**Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

(31)3854-1353





**De:** Dindão [dindao@bomdiaonline.com]  
**Enviado em:** sexta-feira, 24 de novembro de 2017 20:50  
**Para:** 'Câmara Municipal de Rio Piracicaba'  
**Assunto:** RES: Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação 2018

**Bom Dia,**

**Conforme solicitação venho apresentar proposta para prestação dos seguintes serviços a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba:**

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confeção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.
- 8) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1 (um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.

**Investimento: R\$2.600,00 mensais**

**Abraços,**

**Geraldo Magela Gonçalves**

**De:** Câmara Municipal de Rio Piracicaba [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]  
**Enviada em:** quinta-feira, 23 de novembro de 2017 07:37  
**Para:** 'Dindão'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação 2018

**Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:**

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confeção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.

8) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1 (um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.



Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal.

O Contratado deverá comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela Câmara Municipal.

**Inêz Leite**

*Câmara Municipal de Rio Piracicaba*  
(31)3854-1353



## **Câmara Municipal de Rio Piracicaba**

**De:** Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 23 de novembro de 2017 07:39  
**Para:** 'breno.botelho@gmail.com'  
**Cc:** 'breno@brand360.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Assessoria de Comunicação 2018

**Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:**

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confecção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.
- 8) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1 (um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.

**Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal.**

**O Contratado deverá comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela Câmara Municipal.**

***Inêz Leite***

***Câmara Municipal de Rio Piracicaba***  
***(31)3854-1353***



## Câmara Municipal de Rio Piracicaba



**De:** Breno Botelho [breno@brand360.com.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 29 de novembro de 2017 09:46  
**Para:** Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
**Assunto:** Orçamento Serviços  
**Anexos:** Orçamento-camaraRioPiracicaba.pdf

*Atenciosamente,*



**Breno Botelho**  
[www.brand360.com.br](http://www.brand360.com.br)  
Facebook | [fb.com/somosbrand360](https://www.facebook.com/somosbrand360)  
T+31 3850 3246  
C+31 9 9620 1080  
[breno@brand360.com.br](mailto:breno@brand360.com.br)



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**O R Ç A M E N T O**Cliente  
**Câmara de Rio Piracicaba**

Assessoramento de órgão público

Data // 28 de novembro

Qt.	Descrição	Valor
1	Atividade de comunicação social	
1	Assessoria de imprensa e relações públicas	
1	Confecção de releases para imprensa	
1	Acompanhamento das reuniões e eventos do legislativo	
1	Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara	
1	Assessoramento no desenvolvimento de elementos de programação visual	
1	Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas	
1	Entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas do evento coberto em até 1 (um) dia útil	
<b>Investimento mensal</b>		<b>R\$ 5480,00</b>

Aprovação do cliente (Assinatura)

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

REQUISIÇÃO de : x Execução de Serviço Execução de Obra Compra	Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Aplicação/Justificativa: Assessoria de Comunicação devido à necessidade do serviço.
---	---

Item	Quant. Estimada	Descrição minuciosa do objeto	Valor Mensal R\$	Valor total estimado R\$
01	12 meses	Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal.	3.210,00	38.520,00
TOTAL .....				38.520,00

Data: 29/11/2017

**TARCÍSIO BERTOLDO**  
 Presidente da Câmara

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos, sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em **R\$38.520,00 (Trinta e oito mil quinhentos e vinte reais)**.

Data: 29/11/2017

**INÊZ APARECIDA LEITE**  
 Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0023**  
**01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0042**

Data: 29/11/2017

**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017

CARTA CONVITE Nº. 015/2017

Esta Câmara em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, inscritos ou não no cadastro municipal, que fará realizar Processo Licitatório nº 022/2017, modalidade Convite n.º 015/2017, do tipo **Menor Preço**, Critério de Julgamento "**Preço Global**", cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horários abaixo mencionados:

### 1 - ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 07/12/2017

HORÁRIO: até às 13h15min.

#### 1.1- DA ABERTURA

A Comissão de licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 07/12/2017

HORÁRIO: às 13h30min

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal.**

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, do ramo, inscritas ou não no Cadastro da Câmara Municipal, que manifestem seu



interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

#### 4 - DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017  
CONVITE Nº 015/2017  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA LICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017  
CONVITE Nº 015/2017  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA LICITANTE

#### 4.2. - DA HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## *Poder Legislativo*



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

### **4.2.1. - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **4.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **4.2.1.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**







4.2.1.4.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

#### **4.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **4.3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA C.F. CONFORME ANEXO IV.**

#### **4.4 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.**

#### **4.5- HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

a) Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto;

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

c) Certidão Negativa dos Débitos relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo IV.

f) Declaração de Idoneidade para contratar com o poder público, conforme Anexo V.

g) Comprovação de experiência de prestação de serviço de Assessoria na área de Comunicação, através de contrato de prestação de serviço ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

**4.6.** - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4.7.** A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.





4.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

5.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá aquele.

5.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

5.4. Deverá constar o preço global e unitário da proposta, expresso em algarismo e por extenso.

5.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.6. O prazo de execução dos serviços será até **31/12/2018**.

### 6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horários acima especificados.

6.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2. O representante legal da proponente deverá apresentar separadamente sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão de Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

6.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam) devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas). Ou, onde estes não existam, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações, em decorrência de tal investidura.







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

6.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 6.2 e 6.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

6.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 6.2 e 6.2.1, a Comissão de Licitação e os Técnicos eventualmente por está convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

6.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

6.6. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

6.7. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e Anexo I, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

6.8. Caso a Comissão de licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão de licitação de para dirimir dúvidas.

6.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, serão lacrados e rubricados pela Comissão de licitação e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no site e Quadro de Avisos da Câmara.

6.10. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

6.11. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

6.12. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 6.2 e 6.2.1. Na







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

6.13. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

### 7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

7.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

7.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

7.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

7.8.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

7.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

7.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.10. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente da Câmara com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado os respectivos prazos recursais.

7.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba a mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

7.13. A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### 8 - DO CONTRATO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93.

8.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal.

8.5. Consideram-se, como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

8.6. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato, no quadro de avisos afixado no saguão da Câmara, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0023**  
**01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0042**

### 10 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

12.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

12.3. A critério da Câmara Municipal esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

12.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados na Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174, centro ou através do telefone (13) 3854-1353, das 8 às 11 e de 13:00 às 17:00 horas.

Rio Piracicaba, 29 de novembro de 2017.

  
**Inês Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## *Poder Legislativo*

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE Nº  
015/2017

### DETALHAMENTO DO OBJETO

**Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:**

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confecção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.
- 8) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1 (um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.

Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal.

O Contratado deverá comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela Câmara Municipal.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 015/2017 - PROPOSTA DE PREÇOS.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, CARTA CONVITE Nº 015/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para prestação dos serviços do CONVITE Nº 022/2017:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Mensal	<p><b>Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;</li> <li>2) Assessoria de imprensa e relações públicas;</li> <li>3) Confecção de releases para imprensa;</li> <li>4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;</li> <li>5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;</li> <li>6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;</li> <li>7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.</li> <li>8) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1</li> </ol>





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

		<p>(um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.</p> <p><b>Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal.</b></p> <p><b>O Contratado deverá comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela Câmara Municipal.</b></p>
VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante legal.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

*[Handwritten signature]*



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017, MODALIDADE  
CONVITE Nº 002/2017**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, n.º 174 – Bairro Praia – Rio Piracicaba - MG, neste ato representado por seu Presidente **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente Avenida José Maria de Andrade, 367 – Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **022/2017**, Modalidade Convite n.º **015/2017**, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

- O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:**

- 1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;
- 2) Assessoria de imprensa e relações públicas;
- 3) Confeção de releases para imprensa;
- 4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;
- 5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;
- 6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;
- 7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.
- 8) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1 (um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.





Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal.

O Contratado deverá comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela Câmara Municipal.

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1. - Dos preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

2.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

#### 2.2. - Das condições de pagamento:

2.2.1. – O pagamento será feito, pela tesouraria desta Câmara Municipal, em moeda corrente nacional, até no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em que os serviços forem prestados, em moeda corrente nacional.

2.2.3 – A Contratada contra apresentará a correspondente Nota Fiscal de Serviços.

#### 2.3 – Dos reajustes

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0023**  
**01.031.0001.4141.3.3.90.36.00-D0042**





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em **31/12/2018**.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;
- Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste contrato;
- Comunicar tempestivamente a situação fiscal da(s) licitante(s) vencedora(s), antes de efetuar o pagamento devido.

### CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado na Carta-Convite nº **022/2017**, na proposta de preços e, em especial:

- Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## *Poder Legislativo*



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- d) Proceder a regularização imediata dos serviços prestados em desconformidade com as especificações, após o comunicado da Contratante;
- e) Acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços;
- f) Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- g) Iniciar as atividades em até 03 (três) dias após a data de assinatura do contrato;
- h) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas da Contratante, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- j) Recrutar em seu nome sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante;
- k) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a contratante procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Contrato;
- l) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a ocasionar a Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante, descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos à Contratada.
- m) Prestar os serviços na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal.
- n) Comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela da Câmara Municipal.
- o) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1 (um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.

8.2. Manter durante toda a execução do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações no certame licitatório, nos termos do disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

### CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o Contratado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Rio Piracicaba/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF N°: \_\_\_\_\_ CPF N°: \_\_\_\_\_

*Inovação e Legalidade!*







**ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE  
Nº 015/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data) *Inovação e Legalidade!*

.....  
(representante legal)



**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017,  
CONVITE Nº 015/2017**

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 022/2017, sob a Modalidade Convite nº 015/2017, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017  
MODALIDADE CONVITE N.º 015/2017

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **022/2017**, Modalidade Convite nº **015/2017**, por seu representante credenciado para o ato licitatório declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

*Inovação e Legalidade!*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## *Poder Legislativo*



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017  
MODALIDADE CONVITE N.º 015/2017

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL  
DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **022/2017**, Modalidade Carta Convite nº **015/2017**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

*Inovação e Legalidade!*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*[Handwritten signature]*





**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017**  
**MODALIDADE CONVITE N.º 015/2017**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em epígrafe, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, rubricá-los, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, fazer constar anotações em atas e assiná-las, bem como praticar todos os demais atos previstos no edital e na Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 (Local/ dia/ mês/ ano)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e identificação do representante legal da empresa



### PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº** : 022/2017  
**Modalidade** : Convite nº 015/2017  
**Objeto** : Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal  
**Finalidade Parecer** : Parágrafo único do art. 38 da lei 8666/93  
Aprovação edital e anexos

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 015/2017 tendo por objeto a contratação de serviços Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

Nunca é demais lembrar o teor da resposta à consulta nº 812.445, de lavra do TCE/MG, no sentido de que são aceitas outras formas de consulta de preços de mercado tais como **"documentos que comprovem outras vendas efetuadas por fornecedores a entes privados ou públicos, anúncios públicos, extratos de publicações contratuais, pesquisas em sítios eletrônicos de compras governamentais de outros entes federativos"**.

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93.

Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- o objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- critério de aceitabilidade do preço;
- sanções nas hipóteses de mora;
- condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a CPL observe a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8666/ c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos no art. 40 da Lei 8666/93 registrando-se que a presente análise não alcança





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.  
Rio Piracicaba, 29 de novembro de 2017.

  
Eyer Nogueira Neto  
OABMG 69.310







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

**Processo Licitatório nº:** 022/2017

**Modalidade de Licitação:** Convite nº 015/2017

**Síntese do objeto:** Contratação de prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal

**Tipo de Licitação:** Menor preço


**Critério de Julgamento:** Preço Global

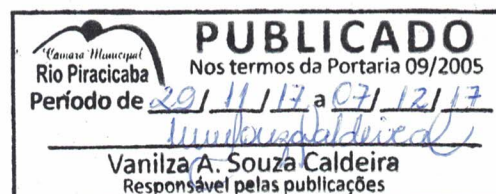
**Entrega de envelopes:** 07/12/2017 até às 13h15min

**Abertura dos envelopes de documentação:** 07/12/2017 às 13h30min

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (13) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 29 de novembro de 2017.

  
**Inéz Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 015/2017

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao  
Processo Licitatório nº 022/2017 e Modalidade Convite nº 015/2017.

Firma: **GERALDO MAGELA GONÇALVES**

Endereço: Rua Lucindo Caldeira, 159, apto 301 - Alvorada  
João Monlevade/MG

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

J.M., 09 de NOVEMBRO de 2017.

*Inovação e Legalidade!*

(Assinatura e Carimbo)







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 015/2017

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao  
Processo Licitatório nº 022/2017 e Modalidade Convite nº 015/2017.

Firma: **BRENO BOTELHO**

Endereço: Rua Danilo Bicalho, nº 55 – Sala: 203 ( Contorno Center) - Centro  
João Monlevade/MG -

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**  
\_\_\_\_\_, 29 de Novembro de 2017.

*Inovação e Legalidade!*

(Assinatura e Carimbo)  
21712308/0001-30

BRENO BOTELHO SOUZA - ME

RUA ANDRADE, Nº 493-A  
JOSÉ ELÓI - CEP 35930-198  
JOÃO MONLEVADE - MG



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### PROTOCOLO DE ENTREGA DO CONVITE RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 022/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 015/2017

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Convite relativo ao Processo Licitatório nº 022/2017 e Modalidade Convite nº 015/2017.

Firma: **ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR**

Endereço: Rua Brasil, 108 - Centro

Rio Piracicaba/MG - CEP: 35.940-000

Câmara Municipal  
Rio Piracicaba

*Rio Pir* 29 de novembro de 2017.

*Inovação e Legalidade!*

(Assinatura e Carimbo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
PARTIDA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
694324007

PROIBIDO PLASTIFICAR  
694324007

NOME: BRENO BOTELHO SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG11030190 SSP MG

CPF: 075.609.096-20 DATA NASCIMENTO: 20/10/1985

FILIAÇÃO: ADEVOR FERREIRA SOUZA FILHO ELIANA APARECIDA BOTELHO SOUZA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 04291765306 VALIDADE: 30/10/2017 1ª HABILITAÇÃO: 01/02/2008

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSÃO: 13/11/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: Oliveira Santiago Muciel 11410454146 MG081852215

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 07/12/11

Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

*[Handwritten signatures]*





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **075.609.096-20**

Nome: **BRENO BOTELHO SOUZA**

Data de Nascimento: **20/10/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/06/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:00:00** do dia **05/12/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **F2BE.CAE8.C18C.F776**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 07 / 12 / 17  
*[Assinatura]*  
Presidente da Comissão de Licitação

*[Assinaturas manuais]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOAO MONLEVADE  
MINAS GERAIS



Certidao Negativa de Debitos Municipais

Nº 0002198 / 2017

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: **BRENO BOTELHO SOUZA-ME**

CNPJ nº: **21.712.308/0001-30**

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL: **0000257991**

ENDERECO

Andrade, Nº 493 - LETRA A - JOSE ELOI - João Monlevade - MG

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado **NÃO CONSTAR**, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDAO:

OBSERVACAO:

Joao Monlevade (MG), 25 de Outubro de 2017

Cintia Helena Angelo  
Matricula 4090

Qualquer rasura invalida a certidao.

CERTIDAO VALIDA POR 90 DIAS





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
05/12/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/03/2018

NOME: BRENO BOTELHO SOUZA

CNPJ/CPF: 075.609.096-20

LOGRADOURO: ANDRADE

NÚMERO: 493

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JOSE ELOI

CEP: 35930196

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000242361273

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 07/12/17
  
Presidente da Comissão de Licitação





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRENO BOTELHO SOUZA**  
**CPF: 075.609.096-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:40:47 do dia 05/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2018.

Código de controle da certidão: **7B93.BE65.FCEC.2C58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<p>Câmara Municipal de Rio Piracicaba</p> <p><i>Conferido na Internet</i></p> <p>Data <u>07 / 12 / 17</u></p> <p><i>pi Pmaig</i></p> <p>Presidente da Comissão de Licitação</p>
---

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Pmaig' and others.*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRENO BOTELHO SOUZA

CPF: 075.609.096-20

Certidão n°: 141257189/2017

Expedição: 05/12/2017, às 10:56:10

Validade: 02/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRENO BOTELHO SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **075.609.096-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

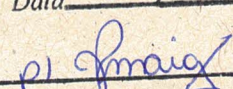
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 07/12/17  
  
Presidente da Comissão de Licitação





AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE  
Nº 015/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

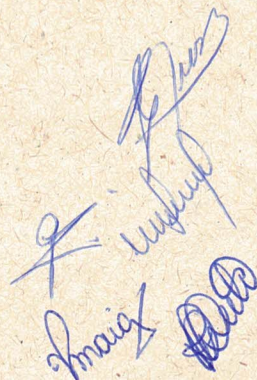
DECLARAÇÃO

Ref.: Breno Botelho Souza

Eu, Breno Botelho Souza, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.030.190., SSP/MG e do CPF nº 075.609.096-20, DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 07 de Dezembro de 2017.

  
Breno Botelho Souza  
CPF: 075.609.096-20





ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017,  
CONVITE Nº 015/2017

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 022/2017, sob a Modalidade Convite nº 015/2017, instaurado por esta Casa Legislativa, que Breno Botelho Souza não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rio Piracicaba, 7 de dezembro de 2017

Breno Botelho Souza  
075.609.096-20





## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o profissional Breno Botelho Souza, inscrito no CPF sob o nº 075.609.096-20, estabelecido na Rua do Andrade, nº 493, bairro José Elói, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, possui capacidade técnica para prestar serviços de Assessoria de Comunicação.

Registramos, ainda, que o profissional acima citado apresenta bom desempenho operacional, não tendo nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Monlevade, 6 de dezembro de 2017

**Cíntia Araújo Silva**  
**Assessora de Comunicação e Relações Públicas**  
CPF nº 08959231657

*Cíntia Araújo Silva*  
*Assessora de Comunicação*  
*e Relações Públicas*



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017  
MODALIDADE CONVITE N.º 015/2017


DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

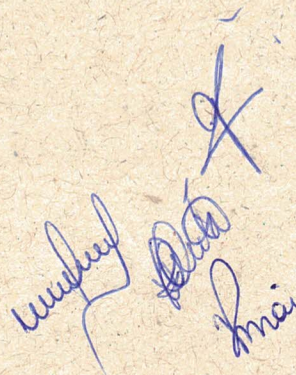
DA FASE DE HABILITAÇÃO

**Proponente: BRENO BOTELHO SOUZA**

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº **022/2017**, Modalidade Convite nº **015/2017**, por seu representante credenciado para o ato licitatório declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 07 de Dezembro de 2017.

  
Breno Botelho Souza





2

Washed

Primer

Smear

Dist

MUNICIPAL DE RIO  
Folha 53  
P



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**MG**

NOME: **ENIO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: **M7857413 SSP MG**

CPF: **993.260.786-04** DATA NASCIMENTO: **26/10/1973**

FILIAÇÃO: **ENIO ANTONIO RODRIGUES SOLEMAR DE CARVALHO RODRIGUES**

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CATEGORIA: **B**

Nº REGISTRO: **00563977585** VALIDADE: **14/03/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **06/02/1998**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: **JOAO MONLEVADE, MG** DATA EMISSÃO: **15/03/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* **Rogério de Melo Franco Assis Araújo** **55498546561**  
Diretor DETRAN/MG **MG509925251**

**MINAS GERAIS**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1469269570

PROIBIDO PLASTIFICAR 1469269570

Confere com o Original e Dou Fé.  
Rio Piracicaba 07/12/2017  
[assinatura]  
Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **993.260.786-04**

Nome: **ENIO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**

Data de Nascimento: **26/10/1973**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/10/1992**


Digito Verificador: **00**

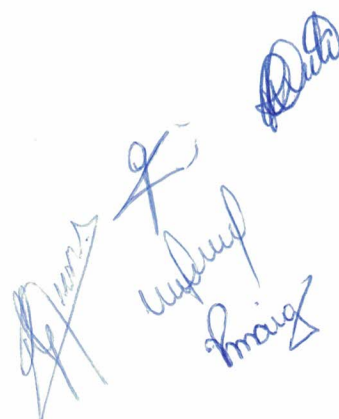
Comprovante emitido às: **17:20:49** do dia **29/11/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **BC6E.7DAE.5127.4F51**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
<i>Conferido na Internet</i>
Data <u>07 / 12 / 17</u>

Presidente da Comissão de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro - CEP: 35.940-000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.400.945/0001-66

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE**  
**PESSOA FÍSICA**

NOME DO CONTRIBUINTE:	ENIO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
CPF:	993.260.796-04
END. DO CONTRIBUINTE:	RUA BRASIL, 108, CENTRO, RIO PIRACICABA/MG.

**CERTIDÃO**

Certifico, na forma do disposto na Lei 2.239, de 26 de Dezembro de 2013 e suas alterações, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Rio Piracicaba, 30 de novembro de 2017.  
Validade: 29 de fevereiro de 2018.

Aleksandro José da Silva  
Fiscal de Rendas

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 07/11/2017

Inêz Aparecida Leite  
Diretora Geral





# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
29/11/2017

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
27/02/2018

NOME: ENIO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

CNPJ/CPF: 993.260.786-04

LOGRADOURO: Brasil

NÚMERO: 108

COMPLEMENTO: CA

BAIRRO: Centro

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000241640101

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 07 / 12 / 17

  
Presidente da Comissão de Licitação







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ENIO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**  
CPF: **993.260.786-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 17:28:37 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **2291.9F12.119A.3897**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba Conferido na Internet Data <u>07 / 12 / 17</u>  Presidente da Comissão de Licitação
--







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR

CPF: 993.260.786-04

Certidão n°: 140955778/2017

Expedição: 29/11/2017, às 17:23:20

Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENIO ANTONIO RODRIGUES JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n° **993.260.786-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

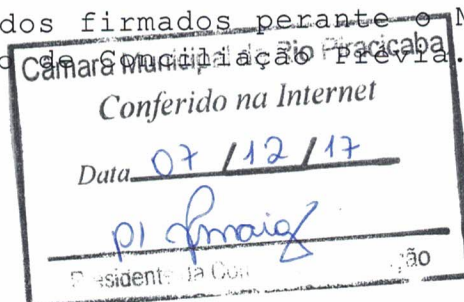
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017,  
MODALIDADE CONVITE Nº 015/2017.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

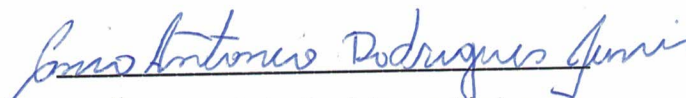
**DECLARAÇÃO**

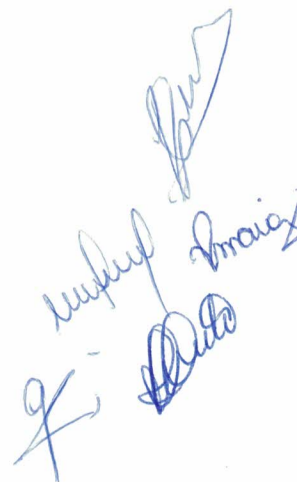
**Ref.: ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR**

ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 993.260.786-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-7.857.413, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( X ).

Rio Piracicaba, 07 de dezembro de 2017

  
Ênio Antônio Rodrigues Júnior





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017,  
CONVITE Nº 015/2017**

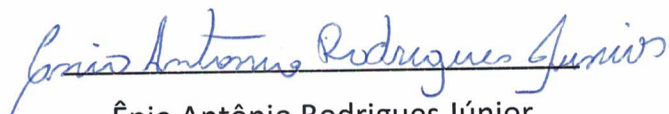
À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

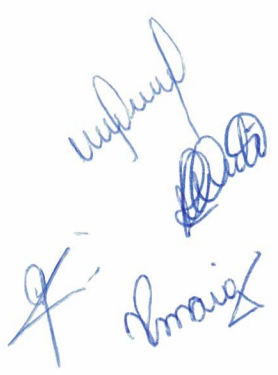
Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Licitante do Procedimento Licitatório nº 022/2017, sob a Modalidade Convite nº 015/2017, instaurado por esta Casa Legislativa – Câmara Municipal de Rio Piracicaba, que eu, licitante Ênio Antônio Rodrigues Júnior, CPF 993.260.786-04, não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 07 de dezembro de 2017

  
Ênio Antônio Rodrigues Júnior









### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o Senhor **ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR** prestou serviços a esta Casa, como assessor de comunicação, planejando e assessorando os trabalhos divulgados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, bem como presta os aludidos serviços no ano corrente desde a data de 08 de março de 2017 aos dias atuais.

Atesto ainda que, os serviços foram prestados com qualidade, bom atendimento e cumprimento dos requisitos contratuais.

Rio Piracicaba, 06 de dezembro de 2017.

*Inovação e Legalidade!*

  
**INÉZ APARECIDA LEITE**

Diretora Geral





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



M-3.315.297      DATA DE EMISSÃO: 04/06/87  
 GERALDO MAGELA GONCALVES  
 JOSE GONCALVES NETO  
 GERALDA MENDES GONCALVES  
 JOAO MONLEVADE-MG      DATA DE NASCIMENTO: 18/11/63  
 NAS.LV-20.FL-86.JOAO MONLEVADE/MG  
 456660326-15 PIS/1004802480-8  
 MONLEVADE RODRIGUES      PIC-11

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 07/12/2017

*[Handwritten Signature]*

Inêz Aparecida Lette  
Diretora Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOGRAFIA  
 CARIMBO

*[Handwritten Signature: Geraldo Magela Gonçalves]*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



**COMPROVANTE DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL NO CPF**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **456.660.326-15**

Nome: **GERALDO MAGELA GONCALVES**

Data Nascimento: **18/11/1963**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data de Inscrição no CPF: **ANTERIOR A 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:18:10** do dia **04/12/2017** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **F37D.AA18.D401.4004**



Aprovado pela IN/RFB no 1.548, de 13/02/2015.

**Nova Consulta**

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 07 / 12 / 17  
P. Maia  
Presidente da Comissão de Licitação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOAO MONLEVADE  
MINAS GERAIS



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0002547 / 2017

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **GERALDO MAGELA GONÇALVES**

CPF nº: **456.660.326-15**

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO

Rua Lucindo Caldeira, Nº 159 - - Alvorada - João Monlevade - MG

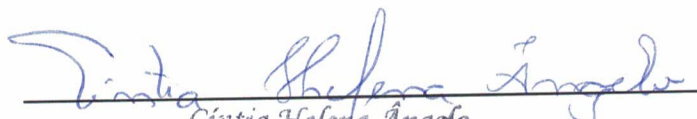
Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado NÃO CONSTAR, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

João Monlevade (MG), 05 de Dezembro de 2017

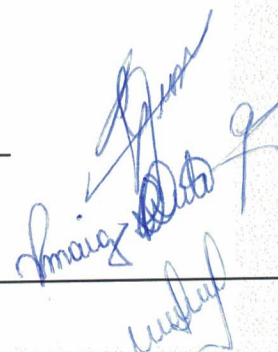


Cíntia Helena Angelo

Matrícula 4090

Adm. de Tributos Mobiliários

Qualquer rasura invalida a certidão.



CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 DIAS





## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/12/2017CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
04/03/2018

NOME: GERALDO MAGELA GONCALVES

CNPJ/CPF: 456.660.326-15

LOGRADOURO: LUCINDO CALDEIRA

NÚMERO: 159

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALVORADA

CEP: 35930028

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000242215617

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data: 07 / 12 / 17

  
Presidente da Comissão de Licitação





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERALDO MAGELA GONCALVES**  
**CPF: 456.660.326-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

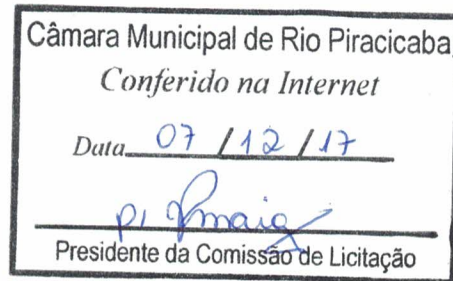
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:22:03 do dia 04/12/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/06/2018.

Código de controle da certidão: **8344.2955.E6BB.B06E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinaturas manuscritas adicionais em azul, incluindo o nome 'Maig' e outras iniciais.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERALDO MAGELA GONCALVES  
CPF: 456.660.326-15  
Certidão n°: 141161694/2017  
Expedição: 04/12/2017, às 10:39:01  
Validade: 01/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO MAGELA GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **456.660.326-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Conferido na Internet  
Data 07/12/17  
p/ Amaig  
Presidente da Comissão de Licitação

*[Handwritten signatures]*




ANEXO IV - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE  
Nº 015/2017.

DECLARAÇÃO

Ref.: Geraldo Magela Gonçalves

Eu, Geraldo Magela Gonçalves, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-3.315.297, SSP/MG e do CPF nº 456.660.326-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio Piracicaba, 07 de Dezembro de 2017.

  
Geraldo Magela Gonçalves  
CPF: 456.660.326-15





ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017,  
CONVITE Nº 015/2017

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 022/2017, sob a Modalidade Convite nº 015/2017, instaurado por esta Casa Legislativa, que GERALDO MAGELA GONÇALVES não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

João Monlevade, 7 DE DEZEMBRO DE 2017

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Magela Gonçalves  
CPF: 456.660.326-15





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o Senhor **GERALDO MAGELA GONÇALVES** prestou serviços a esta Casa, como assessor de comunicação, planejando e assessorando os trabalhos divulgados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no período de 01 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2012.

Atesto ainda que, os serviços foram prestados com qualidade, bom atendimento e cumprimento dos requisitos contratuais.

Rio Piracicaba, 06 de dezembro de 2017.

  
**INÊZ APARECIDA LEITE**

Diretora Geral



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

MUNICIPAL D  
73  
P





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO", RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 015/2017.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2017, às 13h30min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidadas os Licitantes: **BRENO BOTELHO SOUZA, ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR E GERALDO MAGELA GONÇALVES**. Sendo que o licitante **BRENO BOTELHO SOUZA** apenas protocolou, os "Envelopes Documentação e Proposta" junto a comissão de licitação e os licitantes **ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR e GERALDO MAGELA GONÇALVES** se fizeram presentes à reunião.

Examinados os documentos apresentados, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:

1 - Habilitadas as seguintes licitantes, por apresentarem todas as documentações exigidas e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	BRENO BOTELHO SOUZA
02	ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR
03	GERALDO MAGELA GONÇALVES

Ocorrências: Não Houve

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

ata como prova da renúncia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 07 de dezembro de 2017.

  
**INÊZ APARECIDA LEITE**  
Presidente da Comissão

  
**JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA**  
Membro

  
**VANILZA A. SOUZA CALDEIRA**  
Membro

  
Proponentes: **ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR**

  
**GERALDO MAGELA GONÇALVES**

*Inovação e Legalidade!*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE  
Nº 015/2017 PROPOSTA DE PREÇOS.**

**Rio Piracicaba, 07/12/2017**

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

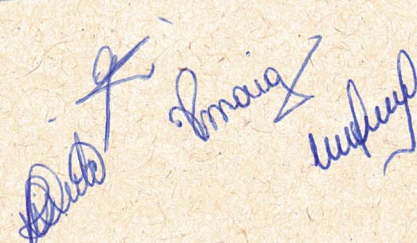
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, CARTA CONVITE Nº 015/2017

**Prezados Senhores,**

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para prestação dos serviços do CONVITE Nº 022/2017:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	Mensal	<p>Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;</li> <li>2) Assessoria de imprensa e relações públicas;</li> <li>3) Confecção de releases para imprensa;</li> <li>4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;</li> <li>5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;</li> <li>6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;</li> <li>7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.</li> <li>8) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1 (um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.</li> </ol> <p><b>Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal. O Contratado deverá comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela Câmara Municipal.</b></p>
<p><b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA : R\$ 800,00 (oitocentos reais)</b></p>		

  
 Breno Botelho Souza  
 075.609.096-20





PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017  
MODALIDADE CONVITE N.º 015/2017

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

DA FASE DE JULGAMENTO

**Proponente: BRENO BOTELHO SOUZA**

O Licitante abaixo assinado participante da Licitação nº 022/2017, Modalidade Carta Convite nº 015/2017, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93). RENUNCIANDO assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 07 de Dezembro de 2017.

  
Breno Botelho Souza





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017,  
MODALIDADE CONVITE Nº 015/2017 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Rio Piracicaba, 07 de dezembro de 2017

À

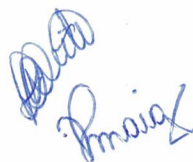
Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, CARTA CONVITE Nº 015/2017

Prezados Senhores,

Apresento a V.Sa. minha proposta para prestação dos serviços do CONVITE Nº 022/2017:

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Mensal	<p><b>Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;</li><li>2) Assessoria de imprensa e relações públicas;</li><li>3) Confeção de releases para imprensa;</li><li>4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;</li><li>5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;</li><li>6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;</li><li>7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.</li><li>8) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1</li></ol>





		<p>(um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.</p> <p><b>Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal.</b></p> <p><b>O Contratado deverá comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela Câmara Municipal.</b></p>
<p><b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 1.137,00</b> (Um mil, cento e trinta e sete reais)</p> <p><b>VALOR GLOBAL PARA 12 MESES: R\$ 13.644,00</b> (Treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)</p>		

Caso me seja adjudicado o objeto da presente licitação, me comprometo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **Ênio Antônio Rodrigues Júnior**, inscrito no CPF sob o nº **993.260.786-04**, como representante legal.

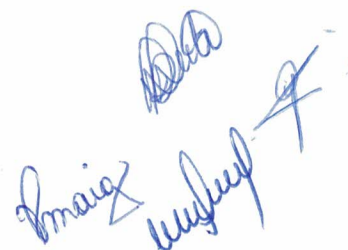
Informo que o prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: Mensal.

Finalizando, declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Rio Piracicaba, 07 de dezembro de 2017.

  
Ênio Antônio Rodrigues Júnior







*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE  
Nº 015/2017 PROPOSTA DE PREÇOS.**

**GERALDO MAGELA GONÇALVES**

**Rio Piracicaba, 07/12/2017**

À

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba  
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, CARTA CONVITE Nº 015/2017

**Prezados Senhores,**

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para prestação dos serviços do CONVITE Nº 022/2017:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	Mensal	<p>Prestação de serviços de comunicação para planejar e assessorar os trabalhos a serem divulgados pela Câmara Municipal, conforme a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Comunicação para desenvolvimento da atividade de comunicação social;</li> <li>2) Assessoria de imprensa e relações públicas;</li> <li>3) Confeccão de releases para imprensa;</li> <li>4) Acompanhamento das reuniões do legislativo, audiências públicas e eventos da Câmara;</li> <li>5) Disponibilização de fotografias digitalizadas para a secretária da Câmara;</li> <li>6) Assessoramento no desenvolvimento de logotipos e de outros elementos de programação visual;</li> <li>7) Elaboração de textos e anúncios para rádio; jornais, site da Câmara e revistas.</li> <li>8) O contratado deverá entregar à Câmara Municipal as matérias (textos, fotos etc) oriundas de cada reunião/evento coberto em até 1 (um) dia útil, em horário de expediente da Câmara, após o término do mesmo.</li> </ol> <p>Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal localizada à Avenida Dom Joaquim Silvério, nº 174, Praia – Rio Piracicaba/MG, ou em local diverso, no caso de reuniões externas, encontro com a comunidade, reuniões itinerantes etc, os quais serão previamente informados pela Câmara Municipal. O Contratado deverá comparecer em todas as reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões com a comunidade, etc realizadas pela Câmara Municipal.</p>
<p><b>VALOR MENSAL DA PROPOSTA : R\$ 1.042,00 ( Hum Mil e Quarenta e dois Reais).</b></p>		

Geraldo Magela Gonçalves  
CPF: 456.660.326-15



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
Folha 83  
[Circular stamp]





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



PROCESSO Nº: 022/2017		MODALIDADE CONVITE Nº: 015/2017		ABERTURA - DATA: 07/12/2017 às 13h30min	
Declaramos que todos os itens aqui lançados conferem com as propostas apresentadas:					
ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	BRENO BOTELHO SOUZA	ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR	GERALDO MAGELA GONÇALVES
01	Mensal	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA PLANEJAR E ASSESSORAR OS TRABALHOS A SEREM DIVULGADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.	VALOR <b>R\$ 800,00</b>	VALOR R\$ 1.137,00	VALOR R\$ 1.042,00

Rio Piracicaba, 07 de Dezembro de 2017

*Inez Aparecida Leite*  
 Presidente da Comissão

*Vaniza A. Souza Caldeira*  
 Vaniza A. Souza Caldeira  
 Membro

*Júnia do Rosário Maia Vieira*  
 Júnia do Rosário Maia Vieira  
 Membro





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

### ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE N.º 015/2017.

Aos sete dias do mês de dezembro de 2017, às 14h15min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar as propostas apresentadas, referentes ao processo em epígrafe.

Examinadas as propostas apresentadas e constatadas as suas regularidades, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação deliberou:


1 - Vencedora a seguinte proposta:

Nº	PROPONENTE	VALOR MENSAL
01	BRENO BOTELHO SOUZA	R\$ 800,00

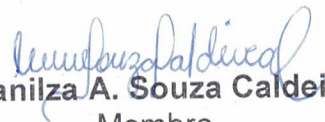
4 - Ocorrências: Não houve

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Comissão Permanente de Licitação, tanto que renunciaram ao direito de recorrer da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assinam a presente ata como prova da renúncia. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 07 de Dezembro de 2017.

  
**Inez Aparecida Leite**  
Presidente da Comissão

  
**Júnia do Rosário Maia Vieira**  
Membro

  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
Membro

Proponentes:   
**ÊNIO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR**

  
**GERALDO MAGELA GONÇALVES**



## Carta de renúncia

Venho por meio desta informar que estarei impossibilitado de atender os serviços de comunicação e marketing da Câmara de Rio Piracicaba devido a compromissos assumidos junto à minha empresa Breno Botelho Souza ME – justificado pela falta de tempo na agenda por excesso de compromisso já assumidos.

Diante disso, informo que renuncio ao posto de vencedor do processo licitatório para fornecimento de serviços de comunicação e marketing e abro espaço para que outro profissional execute o serviço.

  
Breno Botelho Souza

075.609.096-20

**Recebemos**

Em 21 / 12 / 2017

P. Botelho





### ATA DA REUNIÃO INTERNA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 015/2017.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 10 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após recebimento, de “Termo de Desistência” do licitante **BRENO BOTELHO SOUZA**.

Considerando a impossibilidade do licitante em prestar os serviços, objeto do presente certame, e a existência, ao final, de apenas duas propostas válidas, a Comissão **DECIDE** por unanimidade de seus membros pela repetição do Processo Licitatório.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada e será encaminhada ao Presidente da Câmara para apreciação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 22 de dezembro de 2017.

*Inovação e Legalidade!*

  
Lúcia Aparecida dos Santos  
Presidente

  
Júnia do Rosário Maia Vieira  
Membro

  
Vanilza A. Souza Caldeira  
Membro





# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº 001/2018

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Sílvia Mara de Oliveira Rumão, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e Lúcia Aparecida dos Santos, sob a presidência da primeira.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 09 de Abril de 2018.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2018.

  
TARCÍSIO BERTOLDO  
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 02/01/2018



Inês Aparecida Leite  
Diretora Geral





**PARECER JURÍDICO**

**Processo Licitatório nº** : 022/2017  
**Modalidade** : Convite nº 015/2017  
**Objeto** : Prestação de serviços de comunicação  
**Finalidade Parecer** : art. 38, inciso VI da lei 8666/93

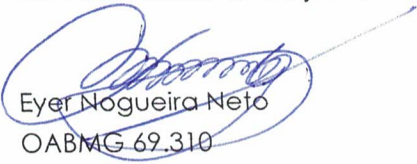
1. Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 015/2017 tendo por objeto a contratação de serviços de comunicação - consultoria e planejamento, para atendimento da Câmara Municipal.

2. No presente caso, em que pese o fato de que foram convidados três licitantes, conforme recibos acostados nos autos do procedimento licitatório, foi registrado nos autos do processo de licitação a existência, ao final, de duas propostas, já que um dos licitantes - Breno Botelho Souza ME - formalizou a renúncia de sua proposta na data de 21 de dezembro de 2017.

3. Desta forma, na presente fase, em razão da ausência de três propostas válidas de licitantes ao objeto a CPL decidiu por encerrar o processo e abrir novo procedimento de mesmo objeto e, desta forma, **incabível manifestação do órgão jurídico, vez que não foi apresentado qualquer questionamento que seja passível de análise técnico a ensejar emissão de parecer nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei 8666/93.**

4. De outro turno, a decisão sobre a abertura ou não de novo procedimento de mesmo objeto recai sobre a autoridade requisitante que deu ensejo a abertura do presente procedimento administrativo de licitação.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.  
Rio Piracicaba, 17 de janeiro de 2018.

  
Eyer Nogueira Neto  
OABMG 69.310







# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## *Poder Legislativo*



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017, MODALIDADE CONVITE Nº 015/2017

Reconheço e RATIFICO parcialmente a decisão da Comissão Permanente de Licitação em relação ao procedimento, sendo que em relação a repetição do certame será analisado em momento oportuno.

Rio Piracicaba, 18 de janeiro de 2018.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**

*Tarcísio Bertoldo*  
**TARCÍSIO BERTOLDO**

Presidente da Câmara Municipal

*Inovação e Legalidade!*